



Portaria nº 8.423/25 de 08 de janeiro de 2025.

Procedent Pro 250148640 MF
35

1/2

EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PÚBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor (a) público municipal, abaixo mencionado (a), pelo Regime Geral de Previdência – INSS.

CONSIDERANDO as regras encartadas no art. 35 da Lei Municipal nº 049/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

“Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“V – Aposentadoria”

CONSIDERANDO o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDO as regras encartadas no art. 37, §14 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019:

“Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, que assim dispõe:



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

05/08/22

tempo muito



Art. 37.

§ 14. *A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol de da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

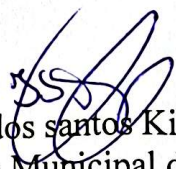
RESOLVE:

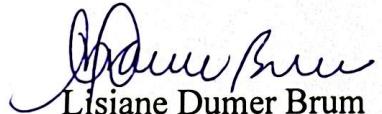
Art. 1. Exonerar a servidora abaixo mencionada do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

CINARA TAVARES DE OLIVEIRA,
PROFESSORA, matrícula 94-9.

Art. 2. Ficando ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 049/1990.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré


Lisiane Dumer Brum
Coordenadora de Recursos Humanos



Recebido
13.01.2025



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!